

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

DATA: 02/12/2025

PARECER CEE/CES n.º 25/2026

APROVADO EM 16/03/2026

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design Gráfico – Bacharelado, ofertado pela UEL.

RELATORA: MEROUJY GIACOMASSI CAVET

*EMENTA: Renovação de reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/2026 a 20/07/2030. Atendimento à Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020. Parecer favorável com determinações, conforme constante no voto.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício SETI-CES-GS n.º 974/2025 (fl. 150), de 04/12/2025 e Informação Técnica n.º 139/2025-CEPE/Seti (fls. 148 e 149), de 03/12/2025 encaminhou a este Conselho o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design Gráfico – Bacharelado, ofertado pela UEL, mediante Ofício n.º 525/2025 – R/UEL, de 17/11/2025. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/1970. O reconhecimento ocorreu mediante o Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/1971, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de 16/07/1991. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/2020, republicado no Diário Oficial n.º 10654, de 24/03/2020, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/2020, de 20/02/2020, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 12/03/2020 a 11/03/2030.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes documentos:

a) Decreto Estadual:

- reconhecimento: n.º 1.728 de 13/08/2003. O Decreto Estadual n.º 2082/2008, de 23/01/2008, alterou a nomenclatura do curso de graduação de Desenho Industrial - Bacharelado para Design Gráfico – Bacharelado.

b) Portaria Seti:

– última renovação de reconhecimento: n.º 197/2020, DOE de 28/10/2020, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 136/2020, de 06/10/2020, pelo prazo de 05 (cinco) anos, 21/07/2021 a 20/07/2026, fl. 16.

## II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Graduação em Design Gráfico – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

Nas avaliações realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), o curso obteve a nota 04 no Enade/2018, e o Conceito Preliminar de Curso (CPC/2018) – 04, conforme extrato à fl. 09, o qual será considerado por esta CES para fins de renovação de reconhecimento, ficando o curso dispensado de avaliação externa *in loco*.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 47 e 52, parágrafo único do artigo 55, e artigo 57 da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020:

Art. 47. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 52. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 55. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

Art. 57. O ato de renovação de reconhecimento de curso é requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno matutino, sistema de matrícula por série, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos, fl. 15.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 108 a 110, descreveu os Objetivos do Curso e o Perfil Profissional do Egresso, fls. 51-53. Apresentou, ainda, o *link* da autoavaliação institucional, à fl. 11.

O curso tem como coordenadora a professora Rosane Fonseca de Freitas Martins, bacharel em Design pela Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho (UNESP-1996), mestre em Administração de Empresas/Marketing pela Universidade de São Carlos e pela Unopar (USP/UNOPAR-2000) e doutora em Engenharia de Produção/Gestão Integrada do Design pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC-2004), possui Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 10)

O quadro de docentes é constituído por 24 (vinte e quatro) professores, sendo 23 (vinte e três) doutores e 01 (um) mestre. Destes, 16 (dezesseis) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 05 (cinco) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-abaxo de 40). Do total de docentes, 07 (sete) possuem Contrato em Regime Especial (CRES). (fls. 113 a 117)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, fl. 112:

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)			Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)					
Ingresso	Nº Alunos Remanescentes	Nº de Alunos	2020	2021	2022	2023	2024	Total
<=2017	9	20	20	4	3	1	1	29
2018		20	0	12	5	0	0	17
2019		20	0	0	6	6	2	14
2020		20	0	0	0	11	2	13
2021		20	0	0	0	0	11	11
<b>TOTAL</b>	<b>109</b>		<b>20</b>	<b>16</b>	<b>14</b>	<b>18</b>	<b>16</b>	<b>84</b>
<b>MÉDIA RELAÇÃO INGRESSANTES/CONCLUINTES</b>			<b>77,06 %</b>					

Considerando os concluintes dos últimos 05 (cinco) anos, 2020 a 2024, conforme tabela acima, em relação aos ingressantes de 2017 a 2021, a porcentagem é de 77,06% de concluintes.

A UEL informa, às fls. 63, 108-110, que o Curso procedeu alteração em sua matriz curricular em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021, que dispõe sobre normas complementares ao assunto. Segue abaixo as informações apresentados pela IES, com a forma de atendimento à inserção da extensão no currículo do curso:

A Extensão Universitária no Curso de Design Gráfico é uma atividade que será integrada à Matriz Curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político, educacional, cultural, científico e tecnológico. Com base na Resolução CEPE/CA n.º 039/2021, Art. 4º, o PPC para o Curso de Design Gráfico a ser implementado no ano letivo de 2023,

## E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

indica que as Atividades Acadêmicas de Extensão são relevantes para a formação do discente, pois agrega valor ao perfil acadêmico e profissional do egresso, possibilitando experiências nas diferentes realidades sociais e interagindo com as necessidades e demandas da comunidade externa à DEL. A necessidade do cumprimento da carga horária das Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX) para integralização curricular no Curso se dá por meio da produção e da aplicação do conhecimento em Design em diversos setores da sociedade em articulação permanente com as atividades de ensino e de pesquisa. Os critérios estabelecidos para que o discente cumpra as Atividades Acadêmicas de Extensão (AEX) orientarão de maneira distribuída ao longo do curso de Design Gráfico para que não acumule para os anos finais da graduação. Como critérios o Colegiado sugere que sejam cumpridas preferencialmente, no mínimo, 50 horas a cada ano letivo das 200 horas das AEX Indicadas, e, preferencialmente, no mínimo, 33 horas no 1º ano letivo, 33 horas no 2º ano letivo, 32 horas no 3º ano letivo, 32 horas no 4º ano letivo, das 130 horas das AEX Livres.

A Creditação Curricular ocorrerá por meio do cumprimento das 330 horas necessárias à curricularização da extensão no curso de Design Gráfico. Destas 330 horas para as AEX, 200 horas serão para as AEX Indicadas (60,6% do total) e 130 horas para as AEX Livres (39,4% do total). Os critérios que serão adotados pelo Colegiado de Curso para selecionar as AEX Indicadas, em consonância com as resoluções vigentes, descreve-se a saber:- As AEX Indicadas precisam estar vinculadas, diretamente, à formação em Design e áreas afins, envolvendo programas e projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão, projetos de prestação de serviço, em que o discente tenha participação ativa, como por exemplo: ministrar palestra, curso ou oficina para os participantes da comunidade atendida pelo projeto de extensão do qual faz parte. As AEX Livres envolvem programas e projetos de extensão ou projetos integrados com ênfase em extensão, projetos de prestação de serviço, cursos de extensão e eventos de extensão. Somente poderão ser considerados os cursos e eventos de extensão nos quais o discente tenha participado na qualidade de palestrante, ministrante, organizador, membro de comissão ou congêneres. Vale destacar que NÃO poderão ser considerados, para a Creditação Curricular da Extensão, os cursos e eventos de extensão nos quais o discente tenha apenas a certificação de participante, ouvinte ou apresentador de trabalho.

Ressaltamos que as ações de extensão deverão fazer parte da autoavaliação institucional em atendimento ao artigo 8º da Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, devendo incluir, no mínimo, os seguintes itens sem prejuízo de outros:

- I – a identificação da pertinência da utilização das ações de extensão inseridas no currículo;
- II – a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos;
- III – a demonstração dos resultados alcançados em relação ao público participante. [...]

Desta forma, é importante que a IES, por ocasião da próxima solicitação de renovação de reconhecimento, encaminhe resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, bem como a avaliação das suas contribuições na formação dos estudantes, em que fique evidenciado a presencialidade da totalidade das ações.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

Destaque-se que o curso oferta Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como Disciplina Especial, em atendimento à Lei Federal n.º 10.436, de 24/04/2002 e ao Decreto n.º 5.626/2005, de 22/12/2005. (fl. 56)

A IES informa, quanto à integração dos temas transversais, que o Projeto Pedagógico do Curso (PPC) se encontra alinhado às diretrizes deste Conselho e às normativas nacionais, com disciplinas que contemplam a Educação das Relações Étnico – Raciais, a Educação em Direitos Humanos e a Educação Ambiental, de modo a garantir sua efetiva materialização na organização curricular:

Ressaltam-se as seguintes resoluções inseridas nas respectivas atividades acadêmicas:

- Resolução CNE/CP n.º 2, de 15 de junho de 2012, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Ambiental; Lei 17505 - 11 de janeiro de 2013, e institui a Política Estadual de Educação Ambiental e o Sistema de Educação Ambiental e adota outras providências; Deliberação n.º 04/2013, normas estaduais para a Educação Ambiental no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, com fundamento na Lei Federal n.º 9.795/1999, Lei Estadual n.º 17.505/2013 e Resolução CNE/CP n.º 02/2012 - inserida na disciplina "Design e Sustentabilidade" na 3ª série do Curso.

- Resolução CNE/CP n.º 1. de 30 de maio de 2012, estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Conteúdo inserido na atividade acadêmica "Design e Cultura Visual", ministrada no 2º semestre da 3.ª série.

- Resolução CNE/CP n.º 1. de 17 de junho de 2004, institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro Brasileira e Africana; Deliberação CEE n.º 04/10, dá nova redação ao artigo 2º da Deliberação CEE/PR n.º 04/06, que estabelece normas para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana, Conteúdo ministrado nas atividades acadêmicas: "Antropologia Visual" e "Design e Cultura Visual", do 2º semestre da 3ª série.

Observa-se também que estes conteúdos assegurados por lei também fazem parte de projetos de pesquisas e de extensão e de Trabalhos de Conclusão de Cursos, quando o/a estudante opta por utilizá-los em seus trabalhos, inclusive em projetos e trabalhos bimestrais.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atende à legislação vigente.

### **III – VOTO DA RELATORA**

Face ao exposto, esta relatora é favorável à renovação do reconhecimento do Curso de Graduação em Design Gráfico – Bacharelado, ofertado pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), mantida pelo Estado do Paraná, município de Londrina, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 21/07/2026 a 20/07/2030, com fundamento nos artigos 47 e 55, da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

E-PROTOCOLO DIGITAL n.º 25.089.738-3

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.210 (três mil, duzentas e dez) horas, 30 (trinta) vagas anuais, turno matutino, sistema de matrícula por série, período mínimo de integralização de 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES que, por ocasião da renovação de reconhecimento encaminhe a este CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em atendimento à Resolução CNE/CES n.º 07/2018, de 18/12/2018, bem como à Deliberação CEE/PR n.º 08/2021, de 11/11/2021.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 06/2020, de 09/11/2020.

Devolva-se o processo à instituição para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Meroujy Giacomassi Cavet  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 16 de março de 2026.

Aurélio Bona Júnior  
Presidente da CES